SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	**Tipo de documento**	**DELIBERAÇÃO nº 13/2022** **Ref.: Processo 1113427/2019**

Interessada:	**:**	ELITON BEZERRA BARBOSA
Assunto:	**:**	REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 04/2022, estando presentes os seus Membros: Eng. Minas **Iure Borges de Moura Aquino**, Eng. Eletric. **Nady Rocha**, Engª. Civil **Carmem Eleonôra C. Amorim Soares** e a Engª. Agric. **Aline Costa Ferreira**, apreciando o Processo de nº **1113427/2019**, que trata sobre requerimento protocolado pelo profissional Eng. Civ. ELITON BEZERRA BARBOSA, profissional legalmente habilitado no CREA-PB, registro nº 1618171194, no qual requer a revisão das suas atribuições profissionais, para *inserção de atribuições referentes a Fontes de Energia Alternativas e Renováveis e à Produção de Energia Eólica e Solar*;

Considerando que conforme a Resolução nº 1.073/16, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais, foram juntadas ao processo cópias dos seguintes documentos digitalizados e considerados nesta análise: Diploma e Histórico Acadêmico referente ao Curso de Graduação em Engenharia Civil (UEPB); Ementa da Disciplina Fontes Alternativas de Energia (60h); Ementa da Disciplina Instalações Prediais (90h) e a; Ementa da Disciplina Eletrotécnica (60h), estando portando regular o processo;

Considerando procedimento para análise do presente processo está ancorado na Lei nº 5.194/1966 – que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Agrônomo; na Resolução nº 218/73 - discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia; e na Resolução nº 1.073/2016 - regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;

Considerando o entendimento da assessoria técnica do CREA - PB que entende as atividades referentes a Fontes de Energia Alternativas e Renováveis e à Produção de Energia Eólica e Solar estão vinculadas à Modalidade Elétrica e que os demais profissionais, para atuarem nessas atividades deverão observar o disposto na Resolução 1073/16, do Confea, artigo 7º, em especial os Parágrafos:

§ 2º A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional.

§ 3º A extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas;

DELIBEROU:

1) Pelo **INDEFERIMENTO** ao pedido de revisão de atribuições iniciais relacionadas à inserção de atribuições referentes a Fontes de Energia Alternativas e Renováveis e à Produção de Energia Eólica e Solar.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Câmaras Especializada de Engenharia Elétrica para parecer conclusivo.

João Pessoa, 29 de junho de 2022.

Engenheiro de Minas **Iure Borges de Moura Aquino**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB
(Documento Assinado Eletronicamente)